

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Solicitante: Coordenadoria de Pediatria

Tipo de Contratação: Emergencial

Tipo de Compra: Contrato

Critério de Julgamento: Valor Global

Local de Execução: Unidade Pediátrica Mário Gattinho

1. DO OBJETO

1.1. Contratação Emergencial de empresa especializada para realização de exame de Eletroencefalografia à beira leito.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Cód. SIM	Descrição	Unid.	Qtd.
1	170014	Exame de Eletroencefalografia à beira leito em membros superiores e inferiores (04 membros) com laudo detalhado	Unidade	01

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade e justificativa da contratação: Exame necessário para paciente I.L.R.Q, internada na UTI da Unidade Pediátrica Mário Gattinho .

A Eletroencefalografia (ENMG) é um procedimento diagnóstico que avalia a função do sistema nervoso periférico e muscular por meio do registro das respostas elétricas geradas por esses sistemas, detectadas graficamente por equipamento específico denominado eletroencefalógrafo.

As lesões desses sistemas podem determinar doenças neuromusculares, que representam um amplo grupo de afecções que comprometem a unidade motora, a qual se estende do corpo celular do neurônio motor inferior, raiz nervosa, nervo periférico e junção neuromuscular até o tecido muscular esquelético. A ENMG possui fundamental importância para auxílio diagnóstico, definição terapêutica e avaliação prognóstica em doenças neuromusculares, devendo ser indicada após avaliação clínica por profissional médico habilitado.

Entre suas indicações, destacam-se as polineuropatias desmielinizantes, como a Síndrome de Guillain-Barré.

A presente contratação possui caráter emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade imediata de realização do exame para diagnóstico e definição terapêutica da paciente internada na UTI da Unidade Pediátrica Mário Gattinho, não sendo possível aguardar os prazos de um procedimento licitatório regular.

4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Locais da execução:

4.1.1. Unidade Pediátrica Mário Gattinho (UPMG), sito a Avenida das Amoreiras nº 315 - São Bernardo.

4.2. Condições de execução:

4.2.1. A execução do objeto observará as seguintes condições:

4.2.1.1. O exame de eletroneuromiografia deverá ser realizado à beira leito, por médico com formação em Neurofisiologia Clínica, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.2.1.2. A CONTRATADA deverá informar, previamente, por meio de e-mail ao gestor da UTI Pediátrica, a data, o horário e o nome do profissional responsável pela realização do exame, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

4.2.1.3. O exame deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 17h00, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor da unidade.

4.2.1.4. A contratada deverá confirmar o agendamento no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contadas a partir do recebimento da nota de empenho, observando o horário estabelecido no item anterior.

4.2.1.5. Em caso de achados críticos ou emergenciais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o gestor da unidade e/ou o médico solicitante responsável pelo paciente.

4.2.1.6. O profissional responsável pela execução do exame deverá apresentar-se devidamente uniformizado, identificado e paramentado, observando todas as normas institucionais de segurança, biossegurança e controle de infecção hospitalar.

4.2.1.7. O laudo do exame de eletroneuromiografia deverá ser emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do exame, podendo, em situações excepcionais devidamente justificadas, ser estendido para até 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.1.8. O laudo deverá conter, no mínimo: nome completo do paciente, idade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de realização do exame, identificação da unidade da Rede Mário Gatti onde o exame foi realizado, breve histórico ou indicação clínica, descrição da técnica empregada na condução nervosa e/ou na eletromiografia com agulha, identificação dos nervos e músculos avaliados, registro dos achados eletrofisiológicos observados, eventuais intercorrências durante o procedimento e conclusão diagnóstica com interpretação médica correlacionada ao quadro clínico, bem como nome completo, assinatura e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela realização e emissão do laudo.

4.2.1.9. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos necessários à equipe médica solicitante sempre que requisitado.

4.2.1.10. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipamento próprio, em perfeito estado de funcionamento, bem como por sua manutenção preventiva, corretiva, calibração e validações necessárias, além de todos os insumos e materiais indispensáveis para a realização do exame, incluindo cabos, eletrodos, adaptadores, baterias, pilhas e demais acessórios.

4.2.1.11. Os equipamentos utilizados deverão apresentar comprovação de manutenção preventiva e/ou calibração vigente, quando aplicável.

4.2.1.12. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) aos profissionais envolvidos, bem como pela limpeza e desinfecção do equipamento e de seus acessórios, conforme normas vigentes de biossegurança.

4.2.1.13. O profissional responsável pela realização do exame deverá obedecer integralmente às normas institucionais, protocolos assistenciais e medidas de precaução e isolamento adotadas pela instituição, durante o acesso às unidades e a execução do procedimento.

4.2.1.14. O profissional disponibilizado pela CONTRATADA para a execução dos serviços não manterá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a Rede Municipal Mário Gatti de Urgência e Emergência, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação de trabalho.

4.2.1.15. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos pessoais ou materiais causados a terceiros durante a execução do serviço, inclusive aqueles decorrentes do deslocamento do profissional até a unidade para realização do exame.

4.2.1.16. A CONTRATADA deverá realizar a repetição do exame se necessário por questões técnicas, visando a adequada elaboração do laudo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE ou para o paciente.

4.2.1.17. A prestação dos serviços deverá observar todas as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais legislações aplicáveis relativas à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e sigilo profissional.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, após a realização do exame e entrega do respectivo laudo, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Definitivamente, após análise e aceitação do laudo pela equipe médica solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

5.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Documentos Administrativos:

- 6.1.1. CNPJ - Situação cadastral
- 6.1.2. Certificado de Regularidade de FGTS
- 6.1.3. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual
- 6.1.4. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal
- 6.1.5. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Municipal
- 6.1.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas
- 6.1.7. Declaração de anticorrupção
- 6.1.8. Declaração que não emprega menor

6.2. Documentos Técnicos:

6.2.1. A empresa deverá comprovar que possui profissional médico habilitado para realização de eletroneuromiografia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, com experiência ou capacitação do profissional em neurofisiologia clínica ou área correlata.

6.2.2. Comprovação de que o equipamento utilizado encontra-se em condições adequadas de funcionamento, através de:

- 6.2.2.1. Registro ou cadastro na **ANVISA**;
- 6.2.2.2. Certificação de conformidade INMETRO;
- 6.2.2.3. Manual técnico e documentação do fabricante;
- 6.2.2.4. Certificado de calibração atualizado;
- 6.2.2.5. Registros de manutenção preventiva/corretiva.

7. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta constante **Anexo A**:

7.1.1. Valor Global.

7.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com até 04 (quatro) casas decimais. Deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, abrangendo tributos eventualmente incidentes, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto, inclusive encargos fiscais e comerciais, os quais serão de inteira responsabilidade da Proponente.

7.3. A proposta deverá conter: identificação da empresa, descrição do serviço ofertado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Menor valor global, satisfeitas todas as condições do termo de referência.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Executar os serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

9.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

9.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

9.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21;

9.1.5. Cumprir fielmente o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

9.1.8. Prestar a garantia contratual e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

9.1.9. Atender as entregas de acordo com os quantitativos solicitados, nos locais e horários informados.

9.1.10. É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer importância dos usuários/ familiares em atendimento nas dependências da Rede Mário Gatti.

9.1.11. Os serviços deverão ser executados com os profissionais da empresa, pertencentes ao seu quadro de pessoal ou por ela designado, assumindo inteira responsabilidade por eles, em todos os aspectos legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

10.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos.

10.3. Emitir a nota de empenho.

10.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.

10.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

10.6. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Rede Mário Gatti, designará o GESTOR, que será responsável pela fiscalização do fornecimento. O GESTOR comunicará à CONTRATADA, preferencialmente por meio digital, qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer o bom andamento do processo, sempre com o objetivo de garantir a melhor adequação aos resultados esperados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, o GESTOR terá o direito de verificar a execução do contrato a qualquer momento, sendo que a ausência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral em cumprir fielmente todas as obrigações relacionadas ao fornecimento do objeto.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens ofertados;

12.2. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal:

12.2.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

12.2.2. O nome do paciente e data da realização do exame;

12.2.3. O descritivo simplificado do item;

12.2.4. Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;

12.2.5. Informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

12.2.5.1. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço que usufrua de isenção, não incidência ou alíquota zero deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. Caso contrário, estará sujeita à retenção dos impostos sobre o valor total do documento fiscal, conforme o percentual aplicável à natureza do bem ou serviço.

12.2.6. Nome do banco, número da agência e conta;

12.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA;

12.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos insumos;

12.5. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

12.6. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa deverá correr na linha orçamentária 2026:

14.1.1. 58303 - 10.302.1061.4254.0000 - 3.3.90.39 - 0001.310000.

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

15.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa a danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados”.

16. PENALIDADES

16.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 03/2025 da Rede Mário Gatti, as penalidades cabíveis, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação das seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurando o contraditório e a ampla defesa:

16.2.1. ADVERTÊNCIA

16.2.1.1. A advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas hipóteses em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente nos casos de descumprimento de pequena relevância ou de inexecução parcial de obrigação contratual.

16.2.2. MULTA

16.2.2.1. A multa será calculada na forma prevista ou no contrato, instrumento equivalente e não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual ou equivalente, celebrado com contratação direta.

16.2.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

16.2.2.3. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Rede Mário Gatti, deverá ser fixado no instrumento contratual valor de referência para a aplicação de eventuais multas.

16.2.2.4. A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações previstas sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

16.2.2.4.1. MULTA MORATÓRIA de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou da obra ou na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

16.2.2.4.2. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, admite-se a aplicação de multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não.

16.2.2.4.3. MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou do valor da contratação direta em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

16.2.2.4.4. MULTA COMPENSATÓRIA DE 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a contratação direta, na hipótese de a CONTRATADA retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida.

16.2.2.4.5. MULTA COMPENSATÓRIA de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

16.2.2.4.6. MULTA COMPENSATÓRIA de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

16.2.2.4.7. MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de:

16.2.2.4.7.1. Inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2.4.7.2. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;

16.2.2.4.7.3. Incorrer em mais de uma das hipóteses previstas 16.2.2.4.5.

16.2.2.4.8. MULTA COMPENSATÓRIA de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de:

16.2.2.4.8.1. Dar causa à inexecução total do objeto;

16.2.2.4.8.2. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2.4.8.3. Fraude ou prática de ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2.4.8.4. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

16.2.2.4.8.5. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.2.2.4.8.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao atendimento assistencial aos usuários do SUS;

16.2.2.4.8.7. Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.2.5. Naqueles contratos ou instrumento equivalente que ainda não foram celebrados, o percentual para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.2.3.1. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas infrações estabelecidas no art. 11 da resolução 03/2025 da Rede Mário Gatti.

16.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

16.2.4.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três anos) e máximo de 6 (seis anos), observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas infrações estabelecidas no art. 12 da resolução 03/2025 da Rede Mário Gatti.

16.3. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 163 da Lei federal no 14.133, de 2021.

16.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

16.5. Aberto o processo de aplicação de penalidade a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

16.6. O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais por qualquer das partes não será considerado inadimplemento quando decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e formalmente justificados, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17. As disposições deste item seguem as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 03/2025 da Rede Mário Gatti, que contêm as regras completas sobre a aplicação de penalidades, sendo este texto um resumo adaptado às finalidades deste Termo de Referência.

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da Empresa)

Razão Social:			
CNPJ:			
Data da proposta:		Validade Proposta:	
Condições de pagamento:		Faturamento mínimo:	
Email 1:		Telefone:	
Email 2:			
Prazo de entrega:			
Endereço Completo:			
Dados Bancários:	Agência:		C/C:
Nome Proponente:			
CPF:			

Item	Descritivo	Apres.	Qtd.	Valor por exame (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exame de Eletroencefalografia à beira leito	Unidade	01		